

Lei do Orçamento Plurianual de Investimentos "OPI"

Orçamento-Programa para 1974/75/76

petência - Constituição Federal, art. 62, 63; Decreta Lei 200,66 - art. 7º; AC 43/69; Lei complementar 09/70;

Lei n.º 95 de 20 novembro de 1973

Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos "OPI" para o triênio 1974/1976.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos "OPI" do Município de Naviraí-MT, para o triênio 1974/1975-1976, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 63 da Constituição do Brasil Ato complementar 43/69 e suas modificações posteriores, compreende uma estimativa de despesas de capital, para o período de cr\$ 7.530.700 00 (Sete milhões, quinhentos e trinta mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1974/1976 provirão das seguintes fontes:

1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	1974	1975	1976	TOTAL
1.1 - Receitas Tributárias	200 000	228 000	250 000	678 000
1.2 - Transferência da União	895 300	1 286 700	1 390 300	3 572 300
1.3 - Transf. do Estado	600 000	844 700	1 049 150	2 493 850
1.4 - Receitas Diversas	38 400	58 350	69 800	166 550
1.5 - Operação de Crédito	370.000	100 000	150 000	620 000
TOTAL	2 103 700	2 517 750	2 809 250	7 530 700

Artigo 3º - As despesas de capital, estimadas na forma do artigo 1º, desta lei, serão programadas para a execução de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS/UNIDADE	1974	1975	1976	TOTAL
Câmara Municipal	12 000	x	x	12 000
Gabinete do Prefeito	38 100	x	x	38 100
Secretaria Geral	14 700	x	x	14 700
Departamento de Finanças	26 400	7 250	4 250	37 900
Departamento de Obras e Viação	588 000	715 500	870 000	2 173 500
Indústria e Comércio	130 000	85 000	70 000	285 000
Departamento de Educação e Cult.	587 900	680 000	1 465 000	2 732 900
Deptº de Saúde e Assistência	30 000	x	x	30 000
Deptº de Obras Públicas	576 600	1 030 000	500 000	2 298 600
TOTAL	2 103 700	2 517 750	2 809 250	7 530 700

Artigo 4º - As despesas de capital discriminadas de acordo com os anexos - recursos de trabalho integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada exercício poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e mediante créditos adicionais;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí, em 20 de Novembro de 1973.

a) Antonio Augusto dos Santos - Prefeito Municipal